



**PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE  
EDITAL Nº 34/2022  
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE.**

**EDITAL Nº 34/2022/UFRGS – PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção destina-se à comunidade da UFRGS para preenchimento de vagas na função de **Vice-Coordenador Regional de Tutoria**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.534325/2021- 26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

**2 DA DIVULGAÇÃO**

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <https://portalfaurgs.com.br/recursoshumanos/processoseletivo>.

**É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e demais comunicados e publicações acerca do processo seletivo pelo *site* acima, não havendo envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos.**

Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados

publicamente, na forma descrita no item 9. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

### **3 DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

A presente seleção destina-se ao preenchimento das vagas descritas a seguir, bem como do cadastro reserva, caso necessário.

#### **3.1 Das vagas**

Estão abertas um total de até **05 vagas** + Cadastro Reserva (CR), que serão ocupadas segundo a necessidade do projeto, para atuação na função de **VICE-COORDENADOR REGIONAL DE TUTORIA**.

A distribuição das vagas e o valor da bolsa estão descritos no Anexo I.

#### **3.2 Dos requisitos:**

- Ser professor permanente do magistério superior com vínculo ativo e lotado em departamento da UFRGS;
- Ter experiência, comprovada no RAD, de atuação em educação a distância (EaD). Não estão contempladas atividades em ensino remoto ou ensino remoto emergencial;
- Ter experiência, comprovada no RAD, em ensino, pesquisa ou extensão (equipe executora) na área da Saúde ou Sistemas de Informação;
- Ter disponibilidade de 20h para atuação no projeto, distribuídas ao longo da semana;
- Não ter outra bolsa relacionada a atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa ou extensão, com exceção da Bolsa de Produtividade em Pesquisa CNPq.

#### **3.3 Da carga horária**

20 h semanais

#### **3.4 Da função e atribuições**

##### **3.4.1 Da função**

Os vice-coordenadores apoiarão a Coordenação Regional de Tutoria na gestão das atividades desenvolvidas por tutores e supervisores de tutores, com auxílio dos assistentes regionais, dando suporte técnico e pedagógico, acompanhando os processos de trabalho. Para todas as funções de apoio administrativo, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

### **3.4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)**

- Participar da condução das atividades relativas à coordenação regional de tutoria;
- Acompanhar as atividades, orientar e prestar suporte aos supervisores e tutores na coordenação regional de tutoria;
- Participar de reuniões semanais com a coordenação do sistema de gestão da tutoria;
- Participar e apoiar na coordenação de reuniões semanais com assistentes regionais e supervisores de tutoria;
- Realizar levantamento de dados e apoiar na elaboração de relatórios referentes à coordenação regional da tutoria;
- Substituir o coordenador regional em suas faltas ou impedimentos eventuais;
- Desempenhar as funções que forem delegadas pelo coordenador regional e/ou pela coordenação do sistema de gestão da tutoria.

## **4 DOS LOCAIS DAS ATIVIDADES**

As atividades serão realizadas por trabalho remoto, de forma **on-line**, em Plataformas a serem definidas no início das atividades e também **presenciais, nas dependências da UFRGS, nos campi de Porto Alegre/RS.**

## **5 DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO**

As remunerações serão por meio de bolsas pagas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto. Os valores das bolsas estão descritos no Anexo I.

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, elaboração de relatório mensal de atividades do bolsista, assiduidade e compromisso com as atividades. Este controle será realizado pelos coordenadores do eixo de tutoria do projeto.

Após a seleção, a secretaria do projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

Após a divulgação do resultado final, os selecionados deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa e cópias dos documentos pessoais – contracheque, RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail.

**Condição para recebimento da bolsa: É necessário conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do candidato.**

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, se houver interrupção no repasse financeiro ou afastamentos das atividades na UFRGS (incluindo licença-saúde), bem como por desempenho insatisfatório ou a critério da coordenação do projeto.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1 Período, Horários, Endereços**

As inscrições ficarão abertas a partir de **21/12/2022, até às 23h59min (horário de Brasília) de 30/12/2022**, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *links* estabelecidos neste Edital.

### **6.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição**

Os interessados nas vagas deverão acessar o *link* <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/> e preencher o requerimento de inscrição, anexando:

- a) Relatório de Atividades Docentes - RAD (Documento Autenticado); e**
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade de participação (Anexo II).**

O não envio de algum desses documentos acarretará no indeferimento da inscrição.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.

Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato na inscrição e na data da ocupação das vagas. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **6.3 Homologação das Inscrições**

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição, bem como o envio da documentação comprobatória, sendo considerada somente a última inscrição efetuada.

Em 04/01/2023, será disponibilizada a Relação das Inscrições Homologadas na página eletrônica <https://portalfaurgs.com.br/recursoshumanos/processoseletivo>.

## **7 DA SELEÇÃO**

O processo seletivo será realizado através da análise curricular e entrevista, conforme critérios estabelecidos no Anexo III. Para análise curricular será calculada uma nota de 0 (zero) a 6 (seis) pontos. Para entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos. Participarão da segunda etapa (entrevista) os classificados até a 12ª posição na primeira etapa (análise curricular). O não comparecimento à entrevista acarretará eliminação do candidato.

A pontuação final será obtida pela soma das notas da análise curricular e da entrevista, com máximo de 10 (dez) pontos.

## 7 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	21/12/2022
Período para realização de inscrições (exclusivamente via link, conforme item 6.2)	21/12/2022 a 30/12/2022
Divulgação da relação de inscrições homologadas	04/01/2023
Prazo para recurso das inscrições homologadas	05/01/2023
Divulgação do resultado da análise curricular	10/01/2023
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	11/01/2023
Entrevistas	12/01/2023
Divulgação do resultado final	13/01/2023

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final corresponde à soma dos pontos da análise curricular (máximo 6,0 pontos) e da entrevista (máximo 4,0 pontos). A ordem de classificação será da maior para a menor pontuação final, sendo a pontuação final máxima de 10 pontos.

Em caso de empate, para o desempate a ordem será: (1º) maior idade e, (2º) sorteio público.

Toda a documentação comprobatória da pontuação será conferida na apresentação da documentação dos selecionados. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada tanto na inscrição quanto no chamamento, implicará na desclassificação do candidato selecionado.

## 9 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaurgs.com.br/recursoshumanos/processoseletivo>.

Toda a documentação relativa a bolsas e comprobatória das informações fornecidas no requerimento de inscrição deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

A integração do(a) bolsista selecionado(a) por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade de 12 (seis) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de

seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

O valor da bolsa e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto.

Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

É vedada a participação de professor que:

- não esteja com vínculo ativo na UFRGS;
- tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- tenha recebido 3 (três) RPA pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os recursos deverão ser enviados, conforme prazos estabelecidos no cronograma (item 7), exclusivamente pelo portal do candidato, no *link* <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/Login.aspx>.

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Dúvidas em relação a este edital devem ser esclarecidas pelo *e-mail*: [info\\_edital34saudecomagente@ufrgs.br](mailto:info_edital34saudecomagente@ufrgs.br)

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO PROJETO SAÚDE COM AGENTE

**ANEXO I**

**Quadro de funções, vagas, horários de atuação e valores das bolsas**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga horária semanal*</b>	<b>Valor de bolsa e duração</b>
<b>Vice-Coordenador Regional de Tutoria</b>	5 + CR	20h	R\$ 3.800,00 por até 10 meses

**\*Os horários presenciais serão organizados conforme a necessidade do projeto.**

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 34/2022 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do projeto;

II – dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

III- pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês;

IV - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem;

V – entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas;

VI – respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19;

VII – não estar aposentado ou vir a se aposentar no decorrer da vigência da bolsa;

VIII- obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente;

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de Bolsa):

\_\_\_\_\_ Local e data: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - Vice-Coordenadores Regional de Tutoria**

**Análise curricular (Pontuação máxima = 6,0)**

<b>Item I – Formação acadêmica - Pontuação máxima 1,5</b>	
	<b>Pontuação</b>
Doutorado nas áreas: Saúde Coletiva, Saúde Pública, Epidemiologia, Medicina Preventiva, Sistemas de Informação, Educação, Engenharia de Produção, Gestão Pública ou Gestão em Saúde	1,5
Doutorado em outras áreas	0,5
Mestrado na área da Saúde, Gestão ou Educação	0,5
<b>Item II – Atividades de extensão - Pontuação máxima 1,5</b>	
Coordenação de projetos de extensão relacionados à Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Educação em Saúde e/ou Educação Permanente na Saúde	0,5 ponto para cada coordenação de projeto concluída com no mínimo 60 horas
<b>Item III – Atuação em residência uniprofissional ou multiprofissional - Pontuação máxima 1,0</b>	
Atuação em residência multiprofissional ou uniprofissional relacionado com Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde (professor de disciplina, tutor, preceptor)	0,25 por semestre
Coordenação de programa de residência multiprofissional ou uniprofissional relacionado com Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde	0,5 por ano
<b>Item IV – Atuação em Educação a Distância - Pontuação máxima 1,0</b>	
Docência, tutoria, extensão (equipe executora) ou equipe multidisciplinar em atividades registradas como EAD	0,25 por semestre
Coordenação de curso ou Coordenação de tutoria em cursos EAD	0,5 por ano

<b>Item V – Produção Científica - Pontuação máxima 1,0</b>	
Artigo ou capítulo de livro relacionado com Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde ou Educação Permanente em Saúde, nos últimos cinco anos	0,10 por artigo ou capítulo publicado

**Entrevista (Pontuação máxima = 4,0)**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trajetória acadêmica e/ou profissional em Atenção Primária em Saúde, com Agentes Comunitários de Saúde e/ou Agentes de Combate às Endemias, e/ou Educação Permanente em Saúde, ou outras atividades relativas à função;</li> <li>- Experiência em EAD e plataformas digitais;</li> <li>- Experiência em gestão, gestão de dados e gestão de equipes (na área da saúde ou outras áreas);</li> <li>- Disponibilidade de tempo.</li> </ul>	4,0